



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP
 01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail:
 decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

MARLI ANASTÁCIA DE SOUSA REGO, Coordenador do Cartório da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001611-03.2021.8.26.0050 - Ordem nº 2021/001380 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Réu **RÉGIS DA SILVA ASSEM**, Brasileiro, Casado, Agente de Segurança, RG 21390198, CPF 148.374.328-40, pai Monir Assem, mãe Elzita Xavier da Silva, Nascido/Nascida 31/03/1971, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Torquato Teixeira, 300, Parque São Rafael, CEP 08320-190, São Paulo - SP, Fone (11)94077-9854

, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **28/01/2021**

Documento de Origem: **CF, CF, BO, CF, BO, CF, BO nº: 2079808/2019 - 49º D.P. SAO MATEUS, 4218814 - 49º D.P. SAO MATEUS, 2218/19/249 - 49º D.P. SAO MATEUS, 2079808 - 49º D.P. SAO MATEUS, 2218/19/249 - 49º D.P. SAO MATEUS, 2079808 - 49º D.P. SAO MATEUS, 2218/19/249 - 49º D.P. SAO MATEUS**

Processo de Conhecimento: 1506449-31.2019.8.26.0228 - Vara: **2ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **Régis da Silva Assem**

18/03/2019 - Data do Fato - Art. 16 "único", IV do(a) LEI 10.826/03

Local: Umbriel, 119

Cidade Satélite Santa Bárbara - São Paulo/SP - 8331070

18/03/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 49º Distrito Policial - São Mateus

19/03/2019 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança

19/03/2019 - Alvará de Soltura Cumprido

07/06/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03

13/06/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03

12/09/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 16 "único", IV do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de Limitação de final de semana por dois anos, onze meses e vinte e nove dias e Prestação de serviço à comunidade por dois anos, onze meses e vinte e nove dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 332,67; Situação:

Réu primário;

12/09/2019 - Publicação da Sentença

12/09/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

17/09/2019 - Recurso Interposto - Razões de apelação

13/06/2020 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 16 "único", IV do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de